

LEI N.º 1.042, DE 20 DE AGOSTO DE 1984.

Autoriza o Executivo Municipal fazer doação em dinheiro à Delegacia Regional de Ensino de Paracatu e dá outras providências.

**O POVO DE UNAÍ**, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Unaí (MG), autorizado a doar em dinheiro à Delegacia Regional de Ensino de Paracatu (MG), a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), a título de ajuda financeira àquele órgão, na aquisição de um aparelho telefônico para seu uso .

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo autorizado a proceder à abertura do necessário crédito especial no orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.”

Unaí, 20 de agosto de 1984.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS  
Prefeito Municipal

ANTÔNIO ALVES DE AVELAR  
Chefe de Gabinete Interino